

Termo de Anulação

Processo Licitatório nº 24/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Registro de Preços nº 05/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação/serviço de *outsourcing* de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi nos municípios integrantes do CISPARÁ.

Considerando o Relatório de Análise Inicial emitido pela Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias – DFCP do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.189.137/2025), que identificou irregularidades insanáveis no Pregão Eletrônico nº 05/2025;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração, consagrado nos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a anulação dos atos administrativos quando eivados de ilegalidade;

Considerando que a anulação de licitação por vício de legalidade encontra fundamento expresso no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que as falhas verificadas atingem fases essenciais do certame, comprometendo os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, planejamento e eficiência;

Considerando que a manutenção dos atos viciados gera risco à regularidade da contratação e ao interesse público dos entes consorciados;

DECIDE:

1. Anular, por vício de legalidade, o Processo Licitatório nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, em todos os seus atos e efeitos, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999.
2. Determinar o imediato arquivamento dos autos, preservando-se sua integridade para eventual fiscalização pelos órgãos de controle.
3. Determinar que se dê ciência desta decisão a todos os licitantes, por meio do Portal de Compras utilizado no certame, bem como providenciar a publicação do presente Termo no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - Cispará.

Pará de Minas-MG, 16 de outubro de 2025.

Fabio Alves Costa Fonseca
Presidente do Cispará